



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamento Portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02277

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição se justifica face a necessidade de promover meios para o aparelhamento da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional - UI SI, vinculada à Comissão Permanente de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará, foi instituído pela Resolução n.º 12, de 24 de agosto de 2022, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Dentre as competências desenvolvidas pela Unidade de Inteligência de Segurança Institucional, destacamos, a de realizar atividades de inteligência e contrainteligência, adotando as técnicas de operação de inteligência (TOI), dentro da doutrina específica e em estrito cumprimento das normas constitucionais e legais.

Além disso, é necessário não perder de vista que a política de segurança institucional impõe a adoção de mecanismos para salvaguardar assuntos sigilosos e a proteção do conhecimento, sendo que a realização periódica de varredura ambiental é instrumento de contrainteligência eficaz para neutralizar eventuais atos de espionagem.

Destarte, em virtude das ameaças instaladas ou latentes, as instituições públicas ou privadas realizam investimentos em recursos tecnológicos visando à proteção dos seus principais ativos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades, no caso, prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, por conseguinte, assegurar o pleno exercício de suas atribuições jurisdicionais.

Importante salientar que o procedimento de varredura envolve várias técnicas, as quais subdividem em eletrônicas, telefônicas e físicas, com a primordial finalidade de localizar e neutralizar atos hostis, de modo a preservar a confidencialidade das informações institucionais, haja vista que identifica o uso, não autorizado, de transmissor em radiofrequência, tais como áudio, vídeo e captação de sinais telefônicos.

Assim, com avanço tecnológico e a busca pela informação privilegiada, tem-se observado que ambientes institucionais são violados das mais diversas formas, principalmente, por meio de dispositivos eletrônicos que invadem e captam sons ambientais de forma clandestina, expondo as autoridades e instituições.

Atualmente o TJPA não possui nenhum equipamento que realize a varredura e conseqüentemente a detecção de possíveis invasões, escutas ilegais ou não autorizadas que agentes criminosos possam realizar, explorando tal fragilidade deste Poder Judiciário. Aparece, portanto, a imperiosidade de uma solução que possa prover suporte a Unidade de Inteligência de Segurança Institucional – UI SI para elevar o nível de segurança, dificultando dessa forma a ação de agentes nocivos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Neste contexto, salientamos que a aquisição de um equipamento de detecção e avaliação de junções não-lineares, é a medida de proteção integral para salvaguardar as informações, as pessoas e a Instituição, inclusive, no que diz respeito à imagem.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.

Como forma e critério de aceitabilidade da proposta, serão considerados valores exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência, observados os valores unitários de referência do item, o qual é considerado preço máximo.

A licitante classificada deverá encaminhar proposta, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada do item do objeto, ilustrando marca e fabricante;
- b) Quantitativo;
- c) Valor unitário e total do item;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Poderá ser solicitado à licitante que apresentar o menor preço, CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA do respectivo item em análise, nas condições descritas no edital, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

- a) O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;
- b) A equipe técnica da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos;
- d) Se ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico para contratação, com a adoção do critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala e propiciando a ampla participação de atuantes no mercado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório.

a) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto compatível em características com o da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida, bem como, meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

2.3. Do impacto ambiental.

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa vencedora deverá fornecer equipamento de contrainteligência, que atenda às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.

O objeto contempla fornecimento/aquisição de equipamento portátil Detector e Avaliador de Junção Não-Linear, em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário por (item), conforme a quantidade definida no item 4 deste instrumento.

3.2. Das obrigações contratuais.

3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b) Devolver o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preço ofertado;
- g) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, para que a empresa possa proceder as correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, para entregar o equipamento solicitado no prazo, no local e horário indicado;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça do Pará, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o prazo de vigência do contrato;

i) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



TJPA PRO 202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista;** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

k) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

n) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

o) Comunicar imediatamente o TJPA, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

p) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

I. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

II. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

q) **A contratada deverá ministrar treinamento teórico e prático de no mínimo 8 (horas), nas instalações da contratante, presencialmente, a integrantes da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional, indicados pelo supervisor da UI SI do Poder Judiciário Paraense.**

3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.

O objeto deverá ser entregue somente em dias úteis, diretamente no **Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de logística, como, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ambos decorrentes do fornecimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.

O objeto será solicitado pelo setor competente do TJPA, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, a qual será encaminhada por e-mail.

3.5. Do prazo de vigência.

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (Três) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial do Estado.

3.6. Prazo de entrega dos bens/serviço

A contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Os equipamentos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do equipamento ou sua divergência em relação ao exigido, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento/material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA.

As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, telefone: (91) 3205-3111, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

3.7. Prazo de garantia dos bens / serviços.

O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica na região metropolitana de Belém e correrão à cargo da contratada, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição e/ou manutenção dos bens, cujas marcas porventura não disponham de assistência técnica na região metropolitana de Belém, durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

A garantia no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à fornecedor vencedor no Edital. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada será obrigada a fazer a substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



TJPA PRO202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

A contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, quando solicitado, documentos e certificados que comprovem a origem dos produtos, constando inclusive à garantia de fábrica. Verificada a incompatibilidade, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Garantia contratual.

3.8.1. A empresa a ser contratada é obrigada a prestar a garantia no valor equivalente a 5% do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento.

3.8.2. Ressaltamos que, de acordo com o art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia**, podendo optar por caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.8.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes situações:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução.

3.9. Indicadores de níveis de serviço.

Não se aplica à presente contratação, em virtude de seu objeto versar sobre aquisição de produto e não serviços que precisem de verificação de qualidade.

3.10. Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.

3.10.1. Do recebimento provisório.

a) Se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, pela equipe técnica da **Coordenadoria Militar do TJPA**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

3.10.2. Do recebimento definitivo.

a) Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização do Contrato.

b) Em caso de necessidade de substituição do produto, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela fiscalização do Contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da contratada por problemas causados durante o uso do item e nem exclui sua responsabilidade pelo seu perfeito desempenho, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

d) Os custos da substituição, caso o item seja rejeitado, ocorrerão exclusivamente às expensas da contratada, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.11. Da forma de pagamento.

a) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento apresentada, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto do fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade do fornecimento e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser informada pela contratada.

b) A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c) No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.

f) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

g) Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

h) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

i) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

j) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- **UG:** 0101.
- **Programa/Ação:** 04.101.02.061.1417.8176 (1º Grau)
- **Dotação:** 2022/178
- **Rubrica** 44.90.52
- **Nota de Reserva:** 2022/1364

3.13. Da transferência de conhecimento.

Não se aplica para este objeto, visto que a contratada irá ministrar treinamento teórico e prático aos agentes da UISI do TJPA, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral.

Não se aplica neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

3.15. Da qualificação técnica do profissional.

Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição de equipamento de contrainteligência, para qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e



TJPA PRO 202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

		impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento e apoio da contratação (quando se tratar de licitação)			
Integrante Demandante Nome: MAJ BM Marcos Ramalho Junior Matrícula: PA 120324 Telefone: 3205-3315 E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: SGT PM Anderson Pinheiro da Silva Matrícula: PA 177130 Telefone: 3205-3315 E-mail: anderson.silva @tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: PA 64998 Telefone: 3205-3275 E-mail: Lenne.torres@tjpa.jus.br	
Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: TECEL BM William Rogério Souza da Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: TEN PM Edson Santos de Souza Matrícula: PA 37338 Telefone: 3205-3315 E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: TEN PM Roberto Sergio da Silva Castro Matrícula: PA 174106 Telefone: 3205-3315 E-mail: roberto.castro@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail: Não foi indicado na pela Secretaria de Administração



TJPA PRO 202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- a) Não atendimento da demanda;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição do produto rejeitado pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.2.2.

3.17.2. Das multas

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3.17.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DETECTOR E AVALIADOR DE JUNÇÃO NÃO-LINEAR.		



TJPA PRO202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

01	<p>Características tecnológicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deverá possuir controle automático ou manual de potência de saída; - O equipamento deverá possuir transceptor sintetizado, garantindo maior estabilidade de frequência e agilidade na busca automática por frequências de operação mais precisas; - O equipamento deverá possuir design que possibilite fácil manuseio, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrados em um mesmo corpo; - O equipamento deverá possuir transmissão de sinal digital por banda larga de 1,25MHz; - O equipamento deverá possuir no mínimo 50 frequências de transmissão selecionáveis pelo usuário; - O equipamento deverá possuir antena circularmente polarizada para transmissão e recepção, reduzindo o risco de não detecção de ameaças por polarização incorreta da antena; - O equipamento deverá possibilitar a identificação de junções não lineares por sinais de áudio AM e FM por variação de tons, quando houver a detecção; - O equipamento deverá possuir sinal de transmissão modulado digitalmente com resposta de 2ª e 3ª harmônicas correlacionadas na recepção, permitindo melhor detecção e minimizando interferências; - O equipamento deverá possuir múltiplos alertas, sendo: sonoro, visual e tátil. - O equipamento deverá possuir lanterna na sua antena, para varreduras em ambientes com pouca luminosidade; - O equipamento deverá possuir um visor sensível ao toque, que possibilite visualizar graficamente o histórico de análise de sinais, bem como todo espectro de RF para transmissão e as faixas de frequências para a 2ª e 3ª harmônicas; - O equipamento deverá possuir porta micro USB e cartão micro SD para retirada das imagens para elaboração de relatório; - O equipamento deverá vir equipado com duas antenas intercambiáveis, que permitam efetuar varreduras nas frequências de 2.4GHz e 900MHz; - Deverá possuir certificação FCC. <p>Características Ergonômicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deverá possuir design que proporcione leveza e balanceamento, com transceptor, antena, mastro retrátil e display integrado em um mesmo corpo; 	UND	01
----	--	-----	----



TJUPAPRO202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

	<p>- O equipamento deverá ser fornecido com maleta apropriada para seu transporte, bem como de seus acessórios;</p> <p>- O equipamento deverá possuir um conjunto de baterias recarregáveis, alimentadas externamente por um conversor CA/CC;</p> <p>Especificações Técnicas Básicas:</p> <p>- Transmissor de RF:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de Frequência: 2.404 GHz 2.472 GHz, com passos de 1 MHz para antena de 2.4 GHz; - Faixa de Frequência: 840 MHz 960 MHz, com passos de 1.25 MHz para a antena de 900 MHz; - Potência de Transmissão para antena 2.4GHz: 3,3 W e para antena 900MHz: 1.4W; - Controle de potência: automático ou manual; - Largura de banda (modulação digital): 1,25 MHz. <p>Receptor de RF:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Faixas de Frequência: Para 2a Harmônica: 4.808 GHz 4.944 GHz; (antena de 2.4 GHz). Para 3a Harmônica: 7.212 GHz 7.416 GHz; (antena de 2.4 GHz). Para 2a Harmônica: 1.680 MHz 1.920 GHz; (antena de 900 MHz). Para 3a Harmônica: 2.520 GHz 2.880 GHz; (antena de 900 MHz). - Sensitividade de -140 dBm para ambas harmônicas, válido para a antena de 2.4 GHz; - Sensitividade de -130 dBm para ambas harmônicas, válido para a antena de 900 MHz; <p>Características Mecânicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dimensões máximas do equipamento: 57,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm (antena de 2.4 GHz); ou 59,0 cm x 10,0 cm x 10,0 cm (antena de 900 MHz); - Comprimento mínimo com haste estendida: 145,0 cm; Peso máximo do equipamento com baterias: 1,5 kg (antena de 2.4 GHz) ou 1,7 kg (antena de 900 MHz); - Dimensões máximas da maleta de transporte do equipamento e acessórios (A x L x P): 20,0 cm x 50,0 cm x 40,0 cm; - Peso máximo da maleta completa, inclusive com opcionais: 6,0 Kg; - Proteção contra intempéries: Padrão IP63; - Temperatura de Operação: -10°C a 50°C. - Sistema de Alimentação: - Entrada CA: 100 a 240 VCA, 60 Hz; 	
--	---	--



TJPA PRO202204309V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

	- Conjunto de baterias recarregáveis de íons de Lítio, com no mínimo de 11,25 VCC; - Autonomia mínima de operação: 3,5 horas; - Tempo máximo de recarga por bateria: 3 horas.		
--	---	--	--

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

5.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Belém, 25 de novembro de 2022.

LENNE CHAVES TORRES
 Integrante Administrativa

MARCOS RAMALHO JÚNIOR – MAJ BM
 Integrante Demandante

ANDERSON PINHEIRO DA SILVA – SGT PM
 Integrante Técnico

EDSON SANTOS DE SOUZA – TEN PM
 Fiscal Demandante

ROBERTO SÉRGIO DA SILVA CASTRO – TEN PM
 Fiscal Técnico

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL BM
 Gestor do Contrato



TJPA PRO 2022 04309 V01

